

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 366, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015 e Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 8.268.730,54 (oito milhões e duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

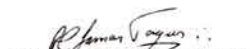
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
369	08601 FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.795.431,50
809	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	5.473.299,04
TOTAL		8.268.730,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de agosto de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 369					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
03	122	264	3560	9900	Capacitação e aperfeiçoamento funcional - ESTADO	F	3390000000	640	OD	NO	500.000,00	
04	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	3390000000	615	OD	NO	178.857,06	
						F	3390000000	640	OD	NO	1.086.574,44	
						F	4490000000	640	OD	NO	1.000.000,00	
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono - ESTADO	F	3390000000	640	OD	NO	30.000,00	
PROCESSO : 809					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
15	451	390	1819	0500	Pavimentação e recuperação de vias urbanas - REGIÃO V - SUDESTE	F	4490000000	361	OD	NO	3.340.210,63	
26	451	390	1819	0400	Pavimentação e recuperação de vias urbanas - REGIÃO IV - LESTE	F	4490000000	361	OD	NO	1.355.969,33	
26	782	338	1287	0400	Pavimentação de rodovias - REGIÃO IV - LESTE	F	4490000000	361	OD	NO	777.119,08	
TOTAL GERAL:											8.268.730,54	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR		
TOTAL FISCAL:					0,00		
TOTAL SEGURIDADE:					0,00		
TOTAL GERAL:					0,00		

ANEXO III	369	Unidade Orçamentária:	08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Processo:			
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	369	Unidade Orçamentária:	08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3560 - Capacitação e aperfeiçoamento funcional	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Capacitação realizada(Percentual)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Capacitação realizada(Percentual)		2,00
Processo:	369	Unidade Orçamentária:	08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	8002 - Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	809	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PAOE:	1287 - Pavimentação de rodovias	Regional:	0400 - REGIÃO IV - LESTE
Meta Física:	Trecho pavimentado(Quilômetro)		14,77
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Quilômetro)		32,10
Processo:	809	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PAOE:	1819 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas	Regional:	0400 - REGIÃO IV - LESTE
Meta Física:	Trecho pavimentado(Quilômetro)		7,08
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Quilômetro)		9,45

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 367, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015 e Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 577.779,28 (quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1384	11601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	350.000,00
1404	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.499,75
1435	11305 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	65.999,44
1448	17303 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	31.247,52
1449	04104 GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5.032,57
1461	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	100.000,00
TOTAL		577.779,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.